

Decreto nº 012/2020, de 31 de março de 2020.

Prorroga e determina, na rede pública municipal e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19.

**CONSIDERANDO** as recomendações emitidas através do Decreto estadual de nº 18.913 de 30 março de 2020 que prorroga e determina a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento ao Covid-19.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada pelo art. 2º do Decreto nº 08/2020, de 17 de março de 2020.

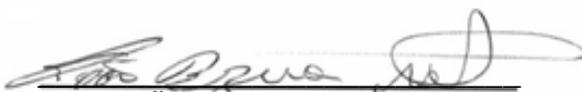
§ 1º A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§ 2º A suspensão não se aplica às atividades realizadas com uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

**Art. 2º** As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 08/2020, de 17 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 31 de março de 2020.



**JOÃO BEZERRA NETO**  
Prefeito Municipal  
São José do Piauí- PI